



CPMI DAS FAKE NEWS

RQN 11/2019

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Esta Presidência esclarece que os requerimentos para votação nominal, inversão de Ordem do Dia e adiamento de votação referentes à 4ª Reunião – nº 109 a 152/2019- estão prejudicados, uma vez que o parágrafo único do art. 41 do Regimento Comum dispõe que o requerimento sobre proposição constante da Ordem do Dia deverá ser apresentado logo após ser anunciada a matéria a que se referir.

No caso, os requerimentos foram apresentados de forma intempestiva, ou seja, antes de anunciada a matéria a que se referiam, mostrando evidente descompasso com a disposição regimental. Restam, portanto, inadmitidos.

Sala de Reuniões, em 25 de setembro de 2019.


Senador **Angelo Coronel**, Presidente

